LEI Nº 1.224/2000
DE 17/05/2000

Autoriza o pagamento de aluguéis por até 5 (cinco) meses ao morador da residência que será desapropriada para abertura de Avenida e dá outras providências.

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar por até 5 (cinco) meses, aluguéis no valor mensal de até R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) ao inquilino da casa situada na árca objeto de desapropriação por esta Prefeitura, pertencente ao Senhor Boaventura Lima Bonadio e outros.

Parágrafo Único: Objetiva com a autorização do "caput" deste artigo, a locação de outra residência para abrigar aquele inquilino para que seja possível com a desocupação o prosseguimento das obras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Sales Oliveira, 17 de maio de 2.000

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal